



**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2021**

**05 de julho de 2021.**

***"Declara a situação de Dispensa de licitação Contratação de empresa para Locação de aparelho Raio - X, para atender a demanda do Centro de Atendimento à COVID19 do Município de São Valério/TO".***

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a necessidade de assegurar a prestação de serviço com exames aos munícipes de São Valério, de forma a complementar a assistência à saúde

**Considerando** que os Exames de Raio-X, são necessários como apoio para diagnóstico de patologias, assim sendo, Locação do aparelho para a prestação de serviços de Raio-X são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada no Centro de Atendimento ao Covid/19 no Município São Valério;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de São Valério TO, possui um aparelho de Raio-X ; mais o mesmo está estragado, é não atende as necessidade do centro de atendimento do COVID 19 e por esse motivo a necessidade de contratar pessoa jurídica para a Locação de aparelho de Raio-X.

**Considerando** que os Raio-X são de extrema importância, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças,



**Considerando** a presente licitação justifica-se em virtude da alta demanda para a realização de Exames de Raio – X verificada a partir das necessidades especificadas no Centro de Atendimento ao Covid/19.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para Contratação de empresa para Locação de aparelho Raio – X, para atender a demanda do Centro de Atendimento á COVID19 do Município de São Valério/TO.

**Art. 2º - A** contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO  
TATIANE LOPES BARREIRA  
Gestora Municipal